

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão do Programa de Integridade (“Política”) tem como objetivo definir as regras que devem ser observadas pelos colaboradores e por terceiros relacionadas à Valid nas suas atribuições, responsabilidades, papéis e limites de atuação para assegurar o bom funcionamento do Programa de Integridade. Adicionalmente, essa política também visa disseminar as práticas éticas em todos os níveis e ambientes da Companhia, com base no Código de Ética e Conduta Global, documentos normativos e legislações vigentes.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da Valid Soluções S.A., e todas as empresas do grupo Valid, incluindo suas subsidiárias, coligadas e controladas, no Brasil, aqui designadas como “Valid” ou “Companhia”, bem como Terceiros relacionadas à Valid.

## 3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Código de Ética e Conduta Global Valid;
- 3.2. Código Civil Brasileiro;
- 3.3. Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- 3.4. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro;
- 3.5. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 3.6. Decreto nº 11.129, de 11 de junho de 2022 – Regulamentação da Lei nº 12.846;
- 3.7. Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 – Vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.8. DSC 10.000 – Diretrizes para o Sistema de Compliance (Guia contendo os requisitos para elaboração e avaliação dos programas de compliance);
- 3.9. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – “Lei Anticorrupção Brasileira ou Lei da Empresa Limpa”;
- 3.10. Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência ou “Lei Antitruste”);
- 3.11. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – “Lei de Responsabilidade das Estatais”;
- 3.12. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 – “Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária”;
- 3.13. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – “Lei de Licitações”, conforme alteração dada pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>;
- 3.14. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 – “Lei de Conflito de Interesses”;
- 3.15. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – (Lei Geral das Eleições), conforme alteração dada pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015;
- 3.16. Lei nº 8.429/1992, de 02 de junho de 1992, conforme alteração pela Lei nº 14.230/2021 – Lei de Improbidade Administrativa;
- 3.17. Lei nº 14.133/2021 - “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- 3.18. Lei Anticorrupção do Reino Unido – UK Bribery Act;

<sup>1</sup> Observando-se que conforme Art. nº 193, II, da Lei 14.133/2021 a Lei nº 8.666/1993 será revogada a partir de 30 de dezembro de 2023.

- 3.19. Lei estadunidense sobre Práticas de Corrupção no Exterior – 15 U.S.C.: Commerce and Trade – Foreign Corrupt Practices Act (FCPA);
- 3.20. Manual de Compliance da Valid;
- 3.21. Política Anticorrupção Global da Valid;
- 3.22. Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares da Valid;
- 3.23. Resolução CVM nº 50. de 31 de agosto de 2021, conforme alteração dada pela Resolução CVM nº 179/2023.

#### 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 4.1. **Administração Pública ou Poder Público:** é o conjunto de órgãos, serviços e entidades do Estado que desempenham funções públicas ou que desenvolvem atividades para a satisfação do bem comum.<sup>2</sup>
- 4.2. **Administração Pública Estrangeira:** são os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. Para fins dessa Política, as Organizações Internacionais<sup>3</sup> equiparam-se à administração pública estrangeira.
- 4.3. **Agente Público:** o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 4.4. **Colaboradores:** empregados, estagiários, aprendizes, administradores e conselheiros, independentemente do cargo ou função exercidos.
- 4.5. **Conflitos de Interesses:** ocorrem quando um colaborador ou administrador prioriza um interesse pessoal em detrimento dos interesses da Valid, de modo a obter vantagem pessoal para si, familiares ou terceiros.
- 4.6. **Fraude:** meio ilícito empregado por um agente (pessoa) que busca contornar a lei ou uma obrigação, seja ela preexistente ou futura;
- 4.7. **M&A:** Operações de Fusão, Aquisições e Desinvestimentos, do Inglês, “*Merger and Acquisitions*”;
- 4.8. **Pessoa Politicamente Exposta (“PEP” ou “PPE”: do Inglês, *Politically Exposed Person*):** ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD/FTP e aqui definidas no Anexo I;
- 4.9. **Programa de integridade:** consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, inclusive, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

<sup>2</sup> Para fins dessa política, serão considerados todos os órgãos, entidades e pessoas que pertencem ao âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Ainda, bem como os fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

<sup>3</sup> Por exemplo, a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE); Organização Mundial do Comércio (OMC); o Fundo Monetário Internacional (FMI); o Banco Mundial (BM); a União Europeia (UE); a Organização dos Estados Americanos (OEA); a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); a Federação Internacional de Associações de Futebol (Fifa); o Comitê Olímpico Internacional (COI); o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi/FATF), entre outros.

- 4.10. PLD/FTP:** Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
- 4.11. Risk assessment:** Do Inglês, avaliação de risco, trata-se de uma ação investigativa para mapear e descrever os riscos ou as oportunidades que possam impactar no alcance dos objetivos, compreender a sua natureza e apoiar a tomada de decisão onde houver necessidade de ações adicionais.
- 4.12. Suborno ou propina:** Ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, direta ou indiretamente, qualquer quantia em dinheiro ou quaisquer outros favores, visando obter uma vantagem ilícita ou indevida.
- 4.13. Terceiros:** trabalhadores terceiros, provedores externos, parceiros comerciais, distribuidores, prestadores de serviço, fornecedores, agentes, representantes, consultores, agentes comerciais especializados (ex: despachantes).
- 4.14. Vantagem Indevida:** qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.

## 5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. Comitê de Ética

- 5.1.1.** Acompanhar, supervisionar e avaliar o Programa de Integridade e demais ações de conformidade adotadas pela equipe de *Compliance*;
- 5.1.2.** Supervisionar e apoiar as investigações relacionadas a possíveis violações ao Código de Ética e Conduta Global da Valid, às demais políticas internas ou à legislação aplicável, garantindo a adequada condução do processo pela equipe de Compliance ou por terceiros contratados, bem como deliberar sobre as recomendações decorrentes dessas investigações e participar do processo decisório quando necessário, desde que submetidas à apreciação do Comitê;
- 5.1.3.** Encaminhar ao Conselho de Administração matérias que demandem aprovação e reportar as ações relacionadas ao Programa de Integridade.

### 5.2. Conselho de Administração

- 5.2.1.** Aprovar a presente Política e suas revisões;
- 5.2.2.** Deliberar a respeito de temáticas de Integridade que forem apresentadas.

### 5.3. Colaboradores e Terceiros

- 5.3.1.** Atuar em conformidade com as diretrizes desta Política e demais documentos normativos do Programa de Integridade da Valid;
- 5.3.2.** Participar dos treinamentos obrigatórios do Programa de Integridade;
- 5.3.3.** Garantir que os procedimentos sob sua responsabilidade reflitam a realidade e estejam em conformidade com o Código de Ética e Conduta Global da Valid e com a legislação vigente;
- 5.3.4.** Comunicar no [Canal de Denúncia](#) qualquer violação ao Código de Ética e Conduta Global da Valid, documentos normativos e as demais legislações vigentes;

5.3.5. Garantir o livre acesso às informações e aos documentos necessários solicitados pelos profissionais da equipe de *Compliance* para possibilitar a execução de suas atividades e o cumprimento do Programa de Integridade.

## 5.4. Diretoria e Líderes

- 5.4.1. Promover o Programa de Integridade junto a seus liderados e conduzi-los pelo exemplo de conduta;
- 5.4.2. Gerenciar os riscos de integridade mapeados nas atividades de sua área de supervisão;
- 5.4.3. Promover que as atividades realizadas pelos membros de sua equipe e por Terceiros, para que o trabalho seja realizado com zelo, ética, profissionalismo, e em conformidade com as leis, políticas e procedimentos internos da Valid;
- 5.4.4. Aplicar medidas disciplinares, quando necessário, e de acordo com orientação da Equipe de *Compliance* ou da área de Gente & Cultura.

## 5.5. Compliance

- 5.5.1. Gerir o Programa de Integridade da Valid, com a implementação de ações contínuas para garantir a conformidade dos processos;
- 5.5.2. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta Global da Valid;
- 5.5.3. Disseminar a cultura de integridade e o Código de Ética e Conduta Global da Valid aos colaboradores e terceiros;
- 5.5.4. Atuar como segunda linha de defesa na mensuração e avaliação da adequação e eficácia dos controles existentes na Valid para mitigar os riscos de Integridade;
- 5.5.5. Manter atualizados os documentos normativos do Programa de Integridade;
- 5.5.6. Monitorar legislações relacionadas ao Programa de Integridade;
- 5.5.7. Reportar para a Alta Administração, periodicamente, as ações do Programa de Integridade e demais atividades da equipe de *Compliance*;
- 5.5.8. Monitorar o Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento contínuo.

## 5.6. Gestão de Riscos

- 5.6.1. Atuar na segunda linha de defesa realizando o *risk assessment* contemplando todas as classes de risco da companhia, com destaque aos riscos de Corrupção, Fraude, Suborno, Conduta Antiética, Conflito de Interesses, entre outros;
- 5.6.2. Mapear, com o apoio dos gestores das áreas com maior criticidade e impacto ao negócio, os processos considerados críticos, com a finalidade de identificar novos riscos e tratá-los no âmbito do escopo definido pelo Comitê Estatutário de Auditoria, incluindo as ações do Programa de Integridade;
- 5.6.3. Realizar a avaliação e priorização dos riscos associados ao Programa de Integridade, endereçando-os ao Comitê Estatutário de Auditoria.

## 5.7. Auditoria Interna

- 5.7.1. Atuar na terceira linha de defesa examinando a regularidade e a eficiência dos processos internos da Companhia, para fins desta Política, os processos relacionados ao Programa de Integridade, identificando *gaps*, desvios e oportunidades de

melhoria, recomendando ações para corrigir ou aprimorar os controles existentes -ou apontando a necessidade de implementação de novos controles;

**5.7.2.** Avaliar e testar periodicamente as atividades e processos inerentes ao Programa de Integridade, com visão crítica quanto ao impacto e eficácia, recomendando ações de aprimoramento sempre que necessário;

**5.7.3.** Reportar ao Comitê Estatutário de Auditoria os pontos levantados no decorrer das auditorias e assessorar discorrendo quanto a eficácia dos controles existentes nas operações da Valid, visando fortalecer a gestão dos controles internos.

## 6. DIRETRIZES GERAIS

O escopo do Programa de Integridade da Valid abrange todos os colaboradores e terceiros, independentemente do nível hierárquico que ocupam e contempla a totalidade dos processos da Companhia, em especial, àqueles que expõem ao risco de corrupção, fraude e/ou suborno, assim como, demais fragilidades no que se refira a integridade empresarial.

A Valid tem como missão fomentar a responsabilidade social e empresarial e manter um ambiente de trabalho e de negócios mais íntegro, transparente e sustentável para todos. Para tanto, a Valid repudia veementemente e não corrobora com quaisquer atos ardilosos, enganosos ou de má fé, praticados mediante omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, ou outros meios inidôneos, cometidos por seus colaboradores ou terceiros, com a intenção de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, para si ou para terceiros.

São exemplos de atos que também descumprem as diretrizes do Código de Ética e Conduta Global da Valid e são monitorados no escopo do Programa de Integridade:

- a) Adulterar resultados para o cumprimento de metas, e/ou incluir informações inverídicas em sistemas da Valid, seja para alcançar resultados positivos seja para mascarar resultados negativos;
- b) Utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais ou privilegiadas;
- c) Obtenção indevida de benefícios fiscais ou outras vantagens patrimoniais por meio da não liquidação, não pagamento ou não entrega de prestação tributária devida;
- d) Registrar horário de entrada e/ou saída (ponto eletrônico) por terceiros;
- e) Apresentar atestado médico falso;
- f) Utilizar-se de artifícios de qualquer natureza para induzir terceiros ao erro;
- g) Dar aceite para pagamento por bens não recebidos ou serviços não prestados;
- h) Ajustar, por meio de combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- i) Outros atos fraudulentos previstos no Código Penal e demais leis em vigor.

O rol de condutas acima é meramente exemplificativo. Toda e qualquer suspeita de prática de fraude e desvios de conduta é terminantemente vedada e será devidamente apurada pela equipe de *Compliance* da Valid.

**Observação:**

Esta Política deve ser lida e compreendida em conjunto com o Código de Conduta Ética Global e demais políticas e procedimentos internos, pois o conhecimento e a observância destes documentos normativos contribuem para o compromisso de todos com o fortalecimento do ambiente mais íntegro para Valid.

**7. MODELO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA**

A Valid adota o modelo das Três Linhas de Defesa em sua estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles internos com objetivo de aumentar a assertividade e mitigação dos riscos, assegurando sua efetividade e favorecimento da construção e a manutenção de um ambiente íntegro e conforme.

A primeira linha de defesa fica a cargo de todos os colaboradores, em especial das lideranças, responsáveis por, simultaneamente, garantir a provisão de serviços aos clientes e gerenciar os riscos mapeados nos processos, bem como, supervisionar as atividades dos membros da sua equipe e Terceiros relacionados, para que o trabalho seja realizado com zelo, ética, profissionalismo, e em conformidade com o Código de Ética e Conduta Global da Valid, com demais documentos normativos internos e as legislações vigentes.

Já a segunda linha de defesa é composta pelas equipes de *Compliance* e Gestão de Riscos, que são dotados da *expertise* necessária para apoiar as demais áreas no desenvolvimento, implementação e aprimoramento contínuo das boas práticas de governança, incluindo gerenciamento dos riscos em todos os níveis de processos e negócios, protegendo a Companhia de danos financeiros, materiais e reputacionais, deixando-a aderente às leis e regulamentações aplicáveis e com o Código de Ética e Conduta Global da Valid.

Por fim, a terceira linha é composta pela equipe de auditoria interna, responsável por avaliar de forma independente e objetiva a adequação e a eficácia da governança e do gerenciamento de riscos, com o objetivo de assegurar que haja uma melhoria contínua nos processos e que os objetivos organizacionais sejam atingidos.

Adicionalmente, a Valid conta com a avaliação de uma equipe de auditoria externa independente, que oferece uma camada adicional de proteção, complementando os esforços internos de prevenção e mitigação e validando a adequação das práticas de governança da Companhia.

**8. INSTÂNCIA REPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

A gestão do Programa de Integridade da Valid é realizada pela equipe de Compliance sob o comando da Diretoria Jurídica e de Governança Corporativa. A supervisão do Programa é feita pelo O Comitê de Ética que é um órgão colegiado e permanente deliberativo, vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Valid Soluções S.A., conforme demonstra o organograma no “Anexo II”.

A equipe de *Compliance* atua em parceria com as equipes de Auditoria Interna e Gestão de Riscos, que testam a real e correta aplicação, mensuram e avaliam a eficácia dos controles internos existentes na Companhia, também apontando a necessidade de criação de novos controles que permitam mitigar os riscos mapeados em especial, mas não limitando a os riscos de corrupção e fraude.

Os objetivos do Programa de Integridade da Valid são definidos anualmente com base nos indicadores do Programa, sempre embasado na gestão de riscos de integridade que norteiam a Companhia.

A equipe de *Compliance* da Valid dispõe de recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais, além disso possuem acesso à informação de diferentes áreas, autonomia, autoridade e independência necessárias para condução dos trabalhos relacionados ao Programa de Integridade. Também possui as garantias necessárias para avaliar e executar ações independentes nas investigações e apurações das ocorrências e incidentes. E tem como sua principal função planejar e implementar ações de prevenção, detecção e resposta aos riscos de integridade e conformidade.

Todos os desvios e irregularidades apuradas pela equipe de *Compliance*, são estudados e ações são tomadas para buscar a recuperação de eventuais prejuízos, bem como possibilitar o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio.

Por fim, as funções do Programa de Integridade prezam por proteger a Companhia de danos à sua reputação, mitigar riscos relacionados à corrupção, fraudes e outras práticas ilegais.

## 9. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA VALID

O Programa de Integridade da Valid alicerça-se nos seguintes pilares, os quais definem a forma como irá atuar:

### 9.1. Comprometimento da Alta Administração

A Alta Administração da Valid está comprometida com a integridade nas relações com os diferentes públicos de relacionamento e com ações que prezem por uma conduta ética e de repúdio à corrupção, ao suborno, à fraude e a práticas desleais de concorrência. Nesse sentido, A Alta Administração da Valid adere e apoia completamente o Programa de Integridade e envereda esforços contínuos e proativos para:

- i. promover o Programa de Integridade para o público interno e externo, além de encorajar o uso do Canal de Denúncias para relato de possíveis violações;
- ii. conduzir pelo exemplo, adotando uma postura ética, que inspire colaboradores(as) e terceiros, bem como clientes e outras partes relacionadas a agirem de forma íntegra e responsável;
- iii. disponibilizar recursos, de acordo com as possibilidades orçamentárias, para treinamentos e aperfeiçoamento do Programa de Integridade; e
- iv. adotar medidas efetivas em resposta às violações ao Programa de Integridade e a quaisquer outros documentos normativos internos ou legislações vigentes correlatas.

Além disso, os membros da Alta Direção acompanham periodicamente as ações do Programa de Integridade por meio dos reportes que a Diretoria Jurídica, de Governança e Controles faz especialmente ao Comitê de Auditoria e eventualmente diretamente ao Conselho de Administração e/ou o Conselho Fiscal. Esses órgãos, por sua vez, sempre que necessário e oportuno, solicita aprimoramento, alteração ou complemento ao Programa e sua execução.

### 9.2. Canal de Denúncias

A Valid é uma empresa que estimula todos os colaboradores, terceiros a ela vinculados e suas partes relacionadas a comunicar toda violação ou suspeita de violação, seja às diretrizes elencadas no Código de Ética e Conduta Global e dou a demais regras definidas no

Programa de Integridade, seja às políticas e procedimentos internos, bem como todas as irregularidades relacionadas às normas e legislação vigentes nos países em que atua, incluindo, mas não limitando, denúncias relacionadas irregularidades previstas na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, tais como atos de corrupção, fraude, entre outros.

A comunicação da denúncia pode ser feita de forma identificada ou anônima, por meio do canal de denúncias especificado no Código de Ética e Conduta Global da Valid, em Português, Inglês ou Espanhol, 7 dias por semana, 24 horas por dia.

Toda denúncia recebida por meio do Canal de Denúncias é analisada e tratada pelos responsáveis, os quais atuam com imparcialidade, cautela e de maneira justa, preservando a confidencialidade do processo e permitindo o anonimato, adotando mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação ao denunciante, assegurando que não seja praticada nenhum tipo de perseguição ou punição, ainda que a denúncia se prove infundada. Adicionalmente, a todos(as) os(as) denunciantes é disponibilizado um número de protocolo, que deve ser utilizado para consultas a respeito da denúncia, em especial para comunicação com a equipe responsável pela condução do processo de investigação.

A partir da apuração das denúncias, procede-se à resposta adequada à situação, podendo incluir:

- a) A realização de uma investigação mais aprofundada sobre o fato, podendo levar, inclusive, à contratação de assessoria externa com maior expertise sobre o tema reportado na denúncia, de modo a assegurar maior clareza e efetividade na apuração e tratamento;
- b) A elaboração de recomendações para a adoção das medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis em cada caso; e
- c) O início imediato da aplicação de medidas adequadas para tratar e sanar o caso;
- d) E, quando aplicável, adoção de medidas para recuperar os danos e prejuízos sofridos pela Companhia.

O(a) Diretor(a) Jurídico(a), de Governança e Controles atuam diretamente na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais, exercendo o papel de supervisão, bem como participando do processo de avaliação e decisão exercido pelo Comitê de Ética, salvo em situações na qual forem pessoa investigada ou sua participar configurar conflito de interesses

### 9.3. Gestão dos Riscos de Integridade e Controles Internos

A equipe de Gestão de Riscos atua com o intuito de que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo às informações e aos riscos aos quais a Companhia está exposta. Assim, ao avaliar as incertezas, ameaça de eventos ou ações que possam impactar adversamente os negócios da Valid, promove o aumento da probabilidade do alcance de seus objetivos e reduz os riscos a níveis aceitáveis.

Anualmente a equipe de Gestão de Riscos da Valid realiza a avaliação de riscos (*"risk assessment"*) de todas as categorias de risco na companhia, englobando todas as áreas com priorização aos riscos mais relevantes para o período para a Companhia, incluindo os riscos de integridade, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento e efetividade do Programa de Integridade da Valid.

Com a finalidade de tornar vivo o processo de gerenciamento de riscos, os membros da equipe de Gestão de Riscos da Valid realizam entrevistas com os gestores de processos considerados críticos, com a finalidade de identificar novos riscos e tratá-los, tanto no âmbito das ações do Programa de Integridade, quanto no âmbito do Comitê Estatutário de Auditoria. A análise de riscos deve ser atualizada periodicamente visando identificar, avaliar e priorizar os riscos da Companhia.

No quadro abaixo estão listados alguns dos riscos da tipologia integridade que foram mapeados e estão consolidados em uma matriz interna.

| Título do Risco                        | Descrição do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Antitruste</b>                      | Infrações à ordem econômica mediante realizações de atos de concentração, no que tange a regulamentação antitruste vigente, gerando perdas financeiras e de imagem.                                                                                                                                                                               |
| <b>Conduta Antiética</b>               | Ações em desacordo com os princípios éticos e compromissos de conduta assumidos pela Valid.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Conflito de Interesses</b>          | Influência na gestão da Companhia conflitante com os interesses dos acionistas, e interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo a contratação de agentes públicos e seus familiares.                                                                                                                                             |
| <b>Contábil e Financeira</b>           | Informações contábeis e financeiras em desacordo com os princípios estabelecidos e exigidos pelos órgãos reguladores, inconsistentes para gestão dos negócios ou não integradas às informações operacionais.                                                                                                                                      |
| <b>Corrupção</b>                       | Incapacidade de atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Anticorrupção, resultando em multas, processos judiciais e perdas de imagem.                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fraude</b>                          | Ações em desacordo com os princípios éticos e compromissos de conduta assumidos ou exercício de atos irregulares em benefício próprio ou da Companhia.                                                                                                                                                                                            |
| <b>Gestão de Riscos</b>                | Perdas decorrentes de não identificação, análise, resposta e/ou monitoramento aos riscos do negócio, assunção equivocada de riscos que possam comprometer os negócios da Companhia e/ou controles internos insuficientes para mitigar os riscos identificados.                                                                                    |
| <b>Responsabilidade Socioambiental</b> | Processos e/ou ações, na Companhia ou em sua cadeia produtiva, que impossibilitem os aspectos como proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; respeito à diversidade; eliminação do preconceito; zelo pelo ambiente econômico, social e natural; e desenvolvimento sustentável das comunidades onde a Companhia está inserida. |
| <b>Tributário e Fiscal</b>             | Perdas decorrentes da inobservância de dispositivos legais tributários, da mudança da legislação tributária e/ou de alterações na jurisprudência aplicável às transações da Companhia.                                                                                                                                                            |

Fonte: Dicionário de riscos da Valid.

Além dos riscos mencionados na tabela acima, outros riscos podem surgir em decorrência dos contextos interno e externo nos quais a Valid está inserida, bem como da natureza de suas atividades.

#### 9.4. Documentos Normativos do Programa de Integridade

As diretrizes e obrigações legais estão formalizadas no Código de Conduta Ética Global da Valid, que têm como finalidade promover os valores e princípios éticos da Companhia, além de refletir a identidade e a cultura organizacional, considerando o perfil e os riscos de integridade mapeados, incluindo a responsabilidade socioambiental.

Os demais documentos normativos definem os padrões de conduta e as regras para o e as expectativas esperadas pela Valid, objetivando prevenir irregularidades, conflitos de interesses e corrupção. Constam ainda, outros elementos relevantes do Programa de Integridade, como regras sobre transparência corporativa e proteção a denunciante, entre outros.

Os principais documentos relacionados ao Programa de Integridade são:

- I. Código de Conduta Ética;
- II. Política de Gestão do Programa de Integridade;
- III. Manual de Compliance;
- IV. Política de Anticorrupção;
- V. Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- VI. Política de Transação com Partes Relacionadas e Demais Situações de Conflitos de Interesses;

- VII. Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária;
- VIII. Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Ações de Relacionamento;
- IX. Política para Patrocínios e Doações;
- X. Política de Interação com Agentes Públicos e com a Administração Pública;
- XI. Política de Fusões, Aquisições, Desinvestimentos e Outras Operações Societárias;
- XII. Política de Auditoria Interna;
- XIII. Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares;
- XIV. Procedimentos de Investigações Internas; e
- XV. Procedimentos de Devida Diligência.

#### 9.5. Treinamento e Comunicação

Para a Valid Ética está relacionado a “fazer o que falamos, e falar o que fazemos”. Isto é, acreditamos que os fins não justificam os meios, por isso, temos tolerância zero com o que passa dos limites do que é considerado legal e moral. Com base nesse princípio, as iniciativas de comunicação e treinamentos dos temas relacionados ao Programa de Integridade, têm como objetivo tornar clara as diretrizes do Código de Conduta Ética Global da Valid e de todas as ações de integridade implementadas, bem como garantir a transparência, a seu público interno e externo.

Os treinamentos e comunicações facilitados pela equipe de *Compliance* da Valid ou por terceiros contratados, além de orientar, conscientizar, esclarecer eventuais dúvidas, são instrumentos que utilizamos para promover a cultura de integridade, de forma que todos se sintam responsáveis por zelar e fazer o cumprir os ideais do Programa de Integridade no âmbito de suas atuações profissionais e, até mesmo, pessoais. A equipe de *Compliance* elabora anualmente o plano de comunicação e treinamento do Programa de Integridade, contendo os temas das comunicações periódicas acerca do Programa de Integridade que será disponibilizado aos Colaboradores e Terceiros ao longo de cada exercício.

São aplicados treinamentos específicos destinados à Alta Administração e àqueles(as) que atuam em atividades de maior risco, para que possam compreender a exposição de suas atribuições e os respectivos cuidados que devem ser tomados na execução de seus trabalhos. As ações de capacitação buscam identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco, desvio de conduta ou com indícios de fraude e corrupção nos negócios realizados.

#### 9.6. Devida Diligência

A atividade de "devida diligência" ou "DD" ou "*due diligence*" consiste em realizar análise dos terceiros, em geral, previamente ao estabelecimento do relacionamento com a Valid e tem como objetivo identificar potenciais riscos de integridade associados ao terceiro, especialmente indícios de envolvimento com as práticas de corrupção e fraude contra a Administração Pública, no intuito de mitigar o risco identificado. A realização da devida diligência pode, inclusive, levar à não contratação do terceiro ou encerramento do relacionamento, a depender do caso.

O processo de Devida Diligência é um importante mecanismo de suporte à tomada de decisão, que visa aumentar a qualidade e confiabilidade dos relacionamentos estabelecidos pela Valid com suas contrapartes, respeitando a legislação vigente do Brasil no que

tange à proteção da privacidade e acesso à informação, fazendo uso de informações públicas e privadas de fontes legais, fidedignas e autorizadas.

Serão submetidas ao processo de Devida Diligência (DD) de forma criteriosa a análise de todos os colaboradores, candidatos a vagas na Valid, inclusive para escolha de membros da alta direção, e demais terceiros/contraparte com quem haja o intuito de se estabelecer relacionamento com a Valid, por exemplo, na realização de doações e patrocínios ou na verificação de novas oportunidades em operações de fusão, aquisição, desinvestimentos e outras operações societárias (M&A), entre outros processos de relacionamento com terceiros.

### 9.7. Auditoria e Monitoramento

Para verificar e atestar a eficácia e conformidade do Programa de Integridade, realiza-se o monitoramento contínuo das medidas e ações adotadas durante o ano buscando identificar pontos em que haja a possibilidade de melhoria ou que ensejem correções ou aprimoramentos para seu pleno funcionamento.

As atividades e a periodicidade que contemplam a rotina de execução do monitoramento contínuo, que também está sob a responsabilidade da equipe de *Compliance* e é supervisionada pela Diretoria Jurídica, de Governança e Controles, bem como pelo Comitê de Auditoria levará em conta a criticidade do tema. Entre os dados e indicadores que são avaliados estão: análise estatística de dados relativos às denúncias recebidas e ao tratamento das denúncias, análise estatística sobre a aplicação das principais políticas e procedimentos de integridade, quais sejam: interação com agentes públicos, conflitos de interesses, cordialidades (brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade), registros contábeis e financeiros, reembolso de despesas, dentre outros. Um relatório de monitoramento será submetido, no mínimo, anualmente, ao Comitê de Auditoria.

Adicionalmente, a Valid possui uma equipe de Auditoria Interna responsável por conduzir as atividades de planejar, executar e avaliar as rotinas de auditoria interna e assessorar o Comitê Estatutário de Auditoria na verificação da existência e testes dos controles efetivos nas operações da Valid, visando fortalecer a gestão e controles internos. Além disso, anualmente é realizada Auditoria Externa, executada por instituição independente e imparcial, com atribuição básica de verificar a precisão e a clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras.

### 10. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento das Leis, Normas e Regulamentações relacionadas a esta política pode acarretar na aplicação de multas onerosas e ajuizamento de ações de indenização e outras penalidades contra a Valid, além das sanções penais, administrativas ou cíveis que podem ser aplicadas aos indivíduos diretamente envolvidos nos atos ilícitos.

Ademais, os colaboradores(es)(as) e terceiros poderão sofrer a aplicação de consequências ou medidas disciplinares que dependerão da gravidade do caso e de outras circunstâncias relevantes.

A Valid, nos termos da legislação vigente e conforme suas políticas internas, poderá adotar as seguintes medidas disciplinares, conforme Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares: advertência verbal ou por escrito; treinamento de reciclagem, suspensão, ou dispensa ou encerramento do contrato.

Em caso de dúvida consulte o time de *Compliance* ([compliance.global@valid.com](mailto:compliance.global@valid.com)).

Diante de qualquer situação que configure as referidas violações, o colaborador, fornecedor, parceiro, prestador de serviço, clientes e outros poderão registrar os fatos através do Canal de Denúncias da Valid. O canal pode ser acessado via telefone, aplicativo ou website:



[www.contatoseguro.com.br/valid](http://www.contatoseguro.com.br/valid)



Contato Seguro



|                                       |                                              |                                         |                                          |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>África do Sul</b><br>0-800-980-477 | <b>Cingapura</b><br>800-492-2631             | <b>Estados Unidos</b><br>1-800-741-8516 | <b>Indonésia</b><br>001-803-015-202-5463 |
| <b>Argentina</b><br>0800-666-0449     | <b>Colômbia</b><br>01800-710-2142            | <b>Espanha</b><br>900-808581            | <b>México</b><br>01-800-681-5366         |
| <b>Brasil</b><br>0800 601 6890        | <b>Dinamarca</b><br>8082-6018                | <b>Ilhas Maurício</b><br>802-049-0001   | <b>Nigéria</b><br>0708 060 1097          |
| <b>China</b><br>400 120 0168          | <b>Emirados Árabes Unidos</b><br>800 0321198 | <b>Índia</b><br>000- 800-919-0269       | <b>Taiwan</b><br>00801-13-6871           |

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

| Data       | Elaborador                                                        | Alterações                                                                                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/03/2024 | Jessica Felipe / Ana Quirino/<br>Vanessa Andrade / Heloisa Sirotá | - Criação do documento.                                                                                                                      |
| 19/03/2024 | Conselho de Administração                                         | - Aprovação em RCA realizada em 19/03/2024.                                                                                                  |
| 10/06/2025 | Jessica Felipe/<br>Maria Isabel Tavares                           | - Inclusão dos novos números do canal de denúncia (internacional);<br>- Alteração do nome da Diretoria Jurídica e de Governança Corporativa. |
| 17/06/2025 | Conselho de Administração                                         | - Aprovação em RCA realizada em 17/06/2025.                                                                                                  |
| 02/01/2026 | Jessica Felipe/<br>Maria Isabel Tavares                           | - Alteração do "Subcomitê de Conduta Ética" para "Comitê de Ética".                                                                          |
| 20/01/2026 | Conselho de Administração                                         | - Aprovação em RCA realizada no dia 20/01/2026.                                                                                              |

## ANEXO I – DISPOSIÇÃO SOBRE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)

Para efeitos do disposto nesta Política e demais documentos relacionados ao Programa de Integridade da Valid, considera-se pessoas expostas politicamente:

- I. Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II. Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
  - a. Ministro de Estado ou equiparado;
  - b. Natureza Especial ou equivalente;
  - c. Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
  - d. Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- III. Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- IV. Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V. Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI. Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- VII. Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;
- VIII. Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios
- IX. As pessoas que, no exterior, sejam:
  - a. Chefes de estado ou de governo; Políticos de escalões superiores;
  - b. Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
  - c. Oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
  - d. Executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
  - e. Dirigentes de partidos políticos.
- X. Os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

A condição de pessoa exposta politicamente perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nos itens I a X deste Anexo I.

ANEXO II – Estrutura de Reporte do Programa de Integridade na Valid

